



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

EMENDA DE Nº CM-037/2007

Emenda Modificativa
Ao Projeto de Lei Nº EM-061/2007

O art. 1º do Projeto de Lei EM-061/2007, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º Fica o Poder Executivo, nos termos da minuta que integra esta lei, autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de Minas Gerais, com fundamento no artigo 241 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e na Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com o objetivo de delegar, ao Estado, as competências de organização, regulação, planejamento, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, nos limites em que a legislação autorizar.”

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Administração entende que a delegação as atribuições acima mencionadas ao Estado deve ser feita com estrita observância daquilo que for estabelecido em Lei.

Divinópolis, 19 de junho de 2007.

*Comissão de Administração Pública, Infraestrutura,
Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico*

*Vereador Antônio Davi Filho
Presidente*

*Vereador Edmar Antônio Rodrigues
Secretário*

*Vereador Antônio de Lisboa Paduano Pereira
Membro*